

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Referência:** Licitação Eletrônica nº 272/2021 - CSL/EMSERH

**Processo Administrativo nº:** 93.950/2021 - EMSERH

**Solicitante:** ESSE-ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS AO LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA E DE IMUNOQUÍMICA DO HEMOMAR, com cessão de uso de equipamento totalmente automatizado.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa **ESSE-ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 272/2021** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **26/10/2021 às 14h30min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 19/10/2021 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

**Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 07/10/2021, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.**

**II – DOS QUESTIONAMENTOS**

Em resumo, **ESSE-ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** solicitou esclarecimentos as especificações do item. Vejamos:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

No Termo de Referência, no item 6 "Dos Reagentes", em seu subitem 6.4, possui a seguinte redação: "Os reagentes dos itens 29 a 41 (Errata: 29 a 38) deverão ter apresentação máxima de 100 testes com estabilidade de reação "on board" de 60 dias". Porém, tal exigência, ao que nos parece, não possui justificativa técnica plausível, tendo em vista a rotina mensal do laboratório. Em uma média matemática, em acordo com os quantitativos anuais dos itens 29 a 38, teríamos mensalmente a utilização de 287,50 testes, o que compreenderia, perfeitamente, a utilização de um kit com apresentação de 300 testes, sem acarretar nenhum prejuízo a instituição, tendo em vista a estabilidade desses testes serem de 12 a 16 semanas (Como se sabe, quanto maior a estabilidade, melhor o produto), o que não causaria problemas relacionados a vencimento e perda de Produtos. Vejamos os exemplos:

29 Kit Reagente para determinação de DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HCG em soro ou plasma QTD: 3.500 APRESENTAÇÃO: TESTE  
Rotina mensal:

291,66 Apresentação do Kit: 300

37 Kit Reagente para determinação de VITAMINA B12 em soro ou plasma  
QTD: 3.000 APRESENTAÇÃO: TESTE Rotina mensal:

250,00 Apresentação do Kit: 300

Conforme quadro demonstrativo, revela-se que somente um kit é plenamente suficiente para suprir a rotina mensal. Nesse sentido, os reagentes remanescentes poderão ser, tranquilamente, utilizados no mês seguinte, tendo em vista a estabilidade do Kit. De tal forma, a exigência do edital resta comprovada que não possui amparo técnico. Portanto, solicitamos, para melhor enquadramento à rotina específica do certame, que seja modificada a redação mencionada acima pelo seguinte mandamento: "Os reagentes dos itens 29 a 38 deverão ter apresentação máxima de 300 testes com estabilidade de reação "on board" de no mínimo 60 dias".

OBS: Em anexo, seguem as respectivas bulas dos reagentes citados, para estudo e comprovação da tese aqui defendida.

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

### III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Hemomar, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, através do Despacho Administrativo colacionado às fls. 261 dos autos, esclareceu o questionamento suscitado. Observemos:

1. ESSE – ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: solicita a empresa quanto ao subitem 6.4 do Item 6 "Dos Reagentes" que trata da apresentação dos reagentes dos 29 a 38.

RESPOSTA: Pelo presente justificamos a apresentação descrita nos itens em face da possibilidade de perdas em armazenamento "on board" diante

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sazonalidade ou demandas reduzidas, entretanto reconhecemos que uma estabilidade como solicitada no item em questão é uma estratégia de redução de riscos nas perdas. Diante disto encaminhamos modificação na redação do item e que seja considerado o que segue: **6.4 Os reagentes dos itens 29 a 38 deverão possuir estabilidade de reação "on board" de 60 dias". (grifo no original)**

**Portanto, considerando o pedido interposto, houve necessidade de modificação do edital e as alterações serão procedidas através de errata a ser publicada no sítio eletrônico da EMSERH.**

**IV – DA DECISÃO**

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as demais cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 272/2021, no entanto, a nova data de abertura será publicada nos meios oficiais.**

São Luís – MA, 13 de outubro de 2021.

Maiane Rodrigues Côrrea Lobão  
**Agente de Licitação da CSL/EMSERH**  
Matrícula nº 7.325

**De acordo:**

Vicente Diogo Soares Júnior  
**Presidente da CSL/EMSERH**  
Matrícula nº 7.327